



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, Inscrito no CNPJ Nº 08.739.625/0001-81, com sede à Rua Pref. Felinto Florentino, 293 - Centro, Nova Floresta-PB - CEP - 58.178-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, realizará Dispensa por Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/02/2024, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	WWW.licitanovafloresta.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.licitanovafloresta.com.br/novafloresta.pb.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA POR VALOR Pretensão Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Técnica Especializada em Manutenção Preventiva e Calibração nos Equipamentos Odontológicos, Neste Município. Conforme o Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Floresta/PB, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S

Dotação:

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

600 - TRANSFERÊNCIAS FUNFO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLO

Elemento de Despesas: 33.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao site: www.licitanovafloresta.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual e FIC - Ficha de Inscrição Cadastral do estado do licitante;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), e FIC - Ficha de Inscrição Cadastral da sede do licitante;
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Fase de lances

- 4.2.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta
CNPJ 08.739.625/0001-81

Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PBCEP: 58178-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE

4.2.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item ou valor unitário do item.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA POR VALOR, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA POR VALOR, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE VALOR, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Floresta - PB, 06 de fevereiro de 2024.

Rosení Maia Dias Silva
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada para suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidores e redes tecnológicas, para atendimento ao usuário final, e segurança a tecnologia de dados, para a sede da prefeitura e secretarias vinculadas a Prefeitura municipal de Nova Floresta/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO PEÇAS E REPOSIÇÃO, 1 VISITA MENSAL 01 VISITA DE URGÊNCIA MEDIANTE SOLICITAÇÃO.	MÊS	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.200,00

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: Pela necessidade de um gerenciamento centralizado que se tenha um controle sobre a infraestrutura da parte tecnológica das unidades administrativas proporcionando uma melhor segurança na rede, vista a necessidade de movimentações eletrônicas que exigem sigilo e segurança para suprir a necessidade conforme levantamento das unidades.

3.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, **a contratada deverá comprovar experiência**, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, **na execução de serviços de suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidores e redes tecnológicas, para atendimento ao usuário final, e segurança a tecnologia de dados.**

4.3. Para realização dos serviços em suas diversas etapas, **a proponente deverá dispor de um técnico que faça parte do quadro permanente da empresa**, sendo imprescindível para a concretização dos serviços pretendidos pelo contratante a exigência de comprovação relativa à **formação acadêmica e experiência profissional** comprovada, conforme abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE

- Profissional de nível superior **em Tecnologia em Redes de Computadores**, com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na **execução e/ou supervisão de atividades de gestão de tecnologia da informação manutenção e suportes a microcomputadores e redes tecnológicas, e segurança e suporte de dados a entes públicos**;

4.3 A comprovação da formação acadêmica do profissional técnico far-se-á a partir da apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação (ou Pós- Graduação) nas áreas citadas anteriormente, devidamente registrados, acompanhados do currículo detalhado do profissional.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Prefeitura Municipal da Limoeiro;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Início: 3 (três) dias

6.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 07 (Sete) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE

- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato, sendo necessário a qualificação técnica em Tecnologia em Redes de Computadores;
- m) Assegurar no mínimo 3 (três) visitas semanais, do responsável técnico da empresa ao Município, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas, realizando visitas de até 4h por dia para atender as demandas de todos os locais, caso necessário esse prazo poderá ser estendido;

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.
- 10.1.1. Entende-se por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a setor de licitações de órgãos públicos.
- 10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 As licenças do OS dos servidores, OS das máquinas dos clientes, softwares de edição de imagens, softwares de edição de textos, entre outros), são de inteira responsabilidade do contratante;

10.2 O contratante tem direito ao backup em nuvem no valor de 50GB, caso se faça necessário um valor maior o custo ficará por conta do contratante;

10.3 Na forma de contrato de IMPLANTAÇÃO (cobrado de uma única vez), os serviços têm garantia de 90 dias, onde não abrangerá qualquer problema que venha acontecer por algum erro cometido pelo responsável interno ou algum funcionário do estabelecimento;

10.4 Na forma de contrato de GERENCIAMENTO (cobrado mensalmente), terá uma cláusula de Service Level Agreement (SLA), define o tempo máximo de até 2h para início do atendimento (seja in loco ou remotamente);

Limoeiro, 02 de Junho de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2024

Objeto: Contratação de Empresa especializada para suporte e consultoria em serviços em gestão a tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidores e redes tecnológicas, para atendimento ao usuário final, e segurança a tecnologia de dados, para a sede da prefeitura e secretarias vinculadas a Prefeitura municipal de Nova Floresta/PB.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO PEÇAS E REPOSIÇÃO, 1 VISITA MENSAL 01 VISITA DE URGÊNCIA MEDIANTE SOLICITAÇÃO.	MÊS	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.200,00

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Nova Floresta – PB, _____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta
CNPJ 08.739.625/0001-81
Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PBCEP: 58178-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA SECRETARIA DE SAÚDE